



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Ofício circular nº 12/2006

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2006.

Senhor(a) Juiz(a),

Cumpre informar a V. Exa que a inspeção anual do juízo, de que trata o art. 13, III, da Lei 5.010/66, não deverá ser realizada em período coincidente com a correição ordinária prevista para esse juízo, tendo em vista que esta, diante de sua peculiaridade, deve ser promovida com o funcionamento normal da Vara.

Assim sendo, solicito a V. Exa. que, antes de designar o período de inspeção para os próximos anos, observe o cronograma bienal de correições ordinárias nos Juízos Federais da 2ª Região aprovado por esta Corregedoria.

Colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOAQUIM ANTÔNIO CASTRO AGUIAR
Corregedor-Geral da Justiça
Federal da 2ª Região

PML/mmm